



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 115/2024 – Gab/PMP.

Platina, 16 de julho de 2024.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 18/2024”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigos 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Platina, e em conformidade com a Lei nº 175/2022, de 21 de janeiro de 2022 o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 18/2024**, que: “Dispõe sobre a alteração do Art. 3º, da Lei Complementar nº 207/2023, de 28 de junho de 2023, que menciona e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 252/2024 EM
17/07/2024 
Ass.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis;

Rejeitado em 22/17/24
na 23ª Sessão Extraordinária
por unanimidade
Presidente da Câmara Mun.

Tem o presente submeter à apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei Complementar n.º 18/2024**, que em sua ementa "*Dispõe sobre a alteração do Art. 3º, da Lei Complementar nº 207/2023, de 28 de junho de 2023, que menciona e dá outras providências correlatas*".

A proposta de alteração do Artigo 3º da Lei Complementar nº 207/2023, que visa eliminar a exigência da ensino superior para o recebimento da gratificação do agente de contratações pelos servidores, fundamenta-se em uma série de aspectos legais, operacionais e estratégicos que visam melhorar a eficiência administrativa e operacional do município de Platina, conforme justificativas abaixo:

1. Competência dos Servidores em Formação

É imprescindível considerar que, atualmente, muitos servidores municipais, apesar de serem altamente competentes e dedicados, são relativamente novos e ainda estão cursando o ensino superior. A exigência de um diploma de nível superior para a gratificação limita a valorização e motivação desses servidores que, mesmo em processo de formação acadêmica, demonstram habilidades e comprometimento com suas funções. Tal ajuste na legislação reconhece e valoriza o empenho dos servidores em formação, incentivando sua continuidade nos estudos e desempenho eficiente no trabalho;

2. Conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, enfatiza a necessidade de segregação de funções e a formação de equipes para acompanhar os contratos, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência nos processos licitatórios. Este princípio orienta que diferentes etapas dos processos de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

contratação devem ser executadas por diferentes servidores, evitando a concentração de funções e possíveis conflitos de interesses;

3. Alta Demanda de Processos Licitatórios

O município de Platina enfrenta uma alta demanda de processos licitatórios, sendo registrados, no exercício de 2023, considerando os processos de dispensas e demais modalidades licitatórias, mais de **2.400 (dois mil e quatrocentos)** processos, necessitando que para cada processo seja designado um agente de contratação e uma equipe específica. Com a exigência atual de ensino superior, o número de servidores qualificados para atuar como agente de contratação é limitado, enquanto que outros servidores igualmente capazes não podem ser formalmente reconhecidos e recompensados pelo seu trabalho. Isso compromete a eficiência dos procedimentos de contratação e sobrecarrega o setor de licitações e contratos;

4. Comparação com Outros Municípios da Região

Observa-se que outros municípios da região possuem mais de um agente de contratações, o que permite uma divisão equilibrada das funções, evitando o acúmulo de tarefas e gerando maior celeridade nos processos licitatórios. A revisão da exigência de ensino superior para a gratificação de agentes de contratações em Platina permitirá que a administração municipal se alinhe às melhores práticas regionais, distribuindo as responsabilidades de forma mais equitativa e eficiente;

5. Benefícios da Alteração Proposta

- **Maior Eficiência Operacional:** Possibilidade de designar mais agentes de contratações, melhorando a divisão de tarefas e a celeridade nos processos;
- **Conformidade Legal:** Adequação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a segregação de funções e a transparência nos procedimentos;
- **Equidade Regional:** Alinhamento com as práticas de outros municípios, garantindo competitividade e eficiência administrativa.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Portanto, a alteração proposta na Lei Complementar nº 207/2023 é necessária e benéfica para o município de Platina, promovendo uma administração pública mais eficiente, justa e em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

Diante do exposto, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicitando que a Propositura seja analisada, discutida e votada em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 3º, da Lei Complementar nº 207/2023, de 28 de junho de 2023, que menciona e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ~~ela~~ ~~assim~~ ~~a~~ promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº. 207/2023, de 28 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. A função gratificada deverá ser exercida por servidores públicos municipais, observado o artigo 1º, que tenham formação completa em ensino médio e curso de formação em licitação oferecido por instituições credenciadas, sendo a função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina”.

Artigo 2º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de julho de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação da Função Gratificada de Agente de Contratação, e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, a ser exercida, exclusivamente, por funcionário público municipal titular de cargo efetivo.

Art. 2º. O funcionário designado para a função gratificada de Agente de Contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. A função gratificada deverá ser exercida por Servidor Público Municipal, observado o art. 1º, que tenha graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Direito, sendo a função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina.

Art. 4º. São atribuições gerais da função do Agente de Contratação:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, orientando na condução seu fluxo satisfatório na fase preparatória;
- III - conduzir, processar e julgar o processo licitatório na fase externa, exceto pregão ou quando constituído comissão de contratação especial ou permanente; e,
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º. São atribuições específicas da função do Agente de Contratação:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

I - prestar esclarecimentos de apoio aos trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e,
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

~~b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos~~
no edital;

- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à análise técnica e ou jurídica, documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Prefeito para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater a dar esclarecimentos aos interessados para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 6º. O funcionário designado para a função de Agente de Contratação fará jus à Gratificação por Atividade de Agente de Contratação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do cargo de Escriurário.

Art. 7º. Outros funcionários que auxiliem em atividades relacionadas a convênios e prestação de contas dentro de atribuições já previstas em seus cargos não farão jus à gratificação prevista no artigo anterior.

Art. 8º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

109

CIRCULAR Nº 3/2024

18 de julho de 2024.

Excentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para 23ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 22 de julho de 2024, às 9h00min, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- **ATA da 22ª Sessão Extraordinária;**
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024** – Dispõe sobre a alteração do Art. 3º, da Lei Complementar nº 207 de junho de 2023, que menciona e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 30/2024** – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 73/2024/GP/CMP

Platina, 22 de julho de 2024.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei

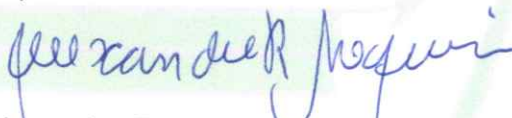
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos à Vossa Excelência, cópia do Autógrafo de Lei, conforme Projeto aprovado, na 23ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2024, abaixo relacionado:

- Autógrafo de Lei nº 1.416/2024 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024”.

Na oportunidade, informamos que o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a alteração do Art. 3º, da Lei Complementar nº 207/2023, de 28 de junho de 2023, que menciona e dá outras providências correlatas, foi rejeitado por unanimidade na presente Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina/SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-20413-23-07-2024

Etiqueta: 28776

Data: 23/07/2024 - 13:37:26

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

